

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 047/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA CENTRO COMUNITÁRIO DE LAGEADO MARIANO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente, Sr. Leandro Joel Borges da Silva, inscrito no CPF-MF sob o nº ***097.319***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Centro Comunitário de Lageado Mariano**, com sede na Comunidade de Lageado Mariano, S/N, Bairro Interior, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.768.184/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leonardo Borges da Silva, inscrito no CPF-MF sob o nº ***747.879***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório n.º 23/2023**, edital de **Chamamento Público nº 02/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 10 de maio de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual solicita alteração no Local para realização do Jantar Dançante da Escolha da Rainha da 32ª Festa do Agricultor; em virtude de o local indicado no Plano de Trabalho, não dispõe no momento de infraestrutura adequada.

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao Município, sendo o novo espaço pertence a própria Entidade Organizadora.

CONSIDERANDO o disposto na Alíneas § 2º, Artigo 58, da Lei Federal nº 8666/93, que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de; na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto alteração no Local de Realização do Jantar Dançante da Escolha da Rainha da 32ª Festa do Agricultor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Ao objeto do contrato, fica alterado o Local de Realização do Jantar Dançante da Escolha da Rainha da 32ª Festa do Agricultor:
- Local Anterior descrito no Plano de Trabalho: Centro de Eventos de Piratuba,
- -Novo Local: Centro Comunitário de Lageado Mariano;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 17 de maio de 2023.

LEONARDO BORGES DA SILVA Representante Legal LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Testemunhas:

 01.
 02.

 Nome:
 Nome:

 CPF:
 CPF: